



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 047/2022/TJ/PA - TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SINDICATO RURAL DE CHAVES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com Inscrição no CNPJ/MF nº. 14.567.897/0001-90 neste ato representado por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o SINDICATO RURAL DE CHAVES, inscrito no CNPJ/MF nº 14.068.407/0001-65, com sede na Travessa Campos Sales, nº 268, sala 1102, Bairro: Comercio, Belem/PA, CEP: 66019-050, telefone: (91) 98244-5011/98538-3321, e-mail: sindicatoruraldechavespa@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, MURILO MELO FERREIRA, portador do RG: 71524, SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 018.049.662-07, doravante denominado DONATÁRIO, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-PRO-2022/02365 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 06/2022 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
4	Cadeira p/ presidente	769,00	3.076,00	10	306,33
2	Cadeira p/ diretor	557,00	1.114,00	10	110,94
7	Cadeira p/ digitador	280,00	1.960,00	10	195,19
7	Cadeira p/ secretária	350,00	2.450,00	10	243,99
1	Cadeira sem braço	133,00	133,00	10	13,25
5	Condicionador de ar	950,00	4.750,00	14	472,32
3	Longarina c/ 3 assentos	415,00	1.245,00	14	123,80
3	Mesa	250,00	750,00	10	74,69
1	Mesa p/ reunião	450,00	450,00	10	44,81
5	Armário em aço c/ portas	350,00	1.750,00	14	174,01
1	Armário em MDF	350,00	350,00	10	34,86
1	Mesa de madeira	460,00	460,00	10	45,81
				TOTAL	1.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no artigo 106, inciso III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais),

PA-PRO-2022/02365
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às fls. 52 / 60 do processo SIGA-DOC PA-MEM-2022/19667.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 22 de junho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA



MURILO MELO FERREIRA
Presidente do Sindicato Rural de Chaves

Testemunhas:

CPF: _



CPF: 033.869.062-06

PA-PRO-2022/02365
LM

2



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário), RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3275626.21278576-4058 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 11/07/2022 10:10



PAPRO202202365V01



Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 822180

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
Publicador
HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA
Data de envio da publicação
30/06/2022 13:08:56
Data de publicação no Diário Oficial
01/07/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo
822180
Entidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação
Outros Atos Oficiais
Situação
Confirmada
Versão
1

Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco, Belém - PA
CEP: 66093-410 **Publicações e Assinaturas**
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Matéria

Extrato do Contrato nº 047/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e SINDICATO RURAL DE CHAVES, CNPJ nº: 14.068.407/0001-65// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02365// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)// Data da assinatura do contrato: 22/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJE/PA